

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	MAGNO DIAS DOS SANTOS	06/11/2025 10:07 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65308.014151/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e materiais para manutenção de piscina e de ferramentas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algicida de Manutenção Estado físico: líquido. Cor azulturquesa ou azul claro cristalino. Odor pouco perceptível. Alcalinidade total recomendada entre 80 e 120 ppm. Dosagem de 36 mL / m³ (1.000 litros) por semana. Compatibilidade de revestimento de fibra, vinil, azulejo ou pintura. Vida útil / validade do produto de 24 meses. Embalagem com 5 litros.	444562	Un	28	119,90	3.357,20
2	Balança Precisão Balança digital de bolso. Precisão de 0,01 g até 500 g. Plataforma / prato de pesagem em aço inox ou metal, quadrada ou retangular. Superfície fácil de limpar e resistente. Display LCD ou tela digital, com retroiluminação. Função Tara (zero). Unidades de medida suportadas g, oz, ct, dwt, gn, ozt etc. Desligamento automático. Alimentação e Pilhas inclusas. Calibração com procedimento integrado ou externo. Construção / material externo em plástico ABS e tampas protetoras.	255026	Un	2	29,95	59,90

3	Balança Precisão Balança digital de cozinha. Precisão de 1 g até 10 Kg. Unidades de medida suportadas g, kg, oz (onça), lb, às vezes ml (para líquidos). Com função tara (zerar / descontar recipiente). Display / visor LCD digital. Alimentação com pilhas sobressalentes. Com desligamento automático. Com indicadores adicionais de “peso excedido” (overload) e aviso de “pilha fraca”. Material do corpo / prato de plástico (ABS) + prato metálico ou mesa de pesagem plástica. Peso da balança de 0,4 a 0,5 kg.	453684	Un	3	48,90	146,70
4	Balde Graduado Balde plástico graduado. Capacidade 20 litros. Material Polipropileno (PP) transparente ou translúcido. Deve ser resistente, leve e compatível com muitos usos gerais. Alça (material / tipo) Alça de ferro galvanizado. Graduação / marcação de volume em escala de 1 em 1 litro. Garantia: mínima 1 ano.	367126	Un	3	79,55	238,65
5	Barrilha Leve (pH+) Elevador de PH (Barrilha). Fórmula química NaCO ₃ . Peso molecular de 106 g/mol. Aparência física / aspecto de pó ou grânulos finos, cor branca. Densidade de aproximadamente 0,90 g/cm ³ . Alta solubilidade / comportamento em água. Saco de 2 Kg.	355924	Un	35	29,00	1.015,00
6	Bicarbonato de Sódio (Alcalinidade) Alcalinizante Bicarbonato de Sódio. Bicarbonato de sódio. Fórmula molecular / peso (NaHCO ₃) NaHCO ₃ de aproximadamente 84,01 g/mol. Pureza alta. Aparência / estado físico: pó ou granulado fino, de cor branca. Saco de 2 Kg.	412637	Un	35	28,30	990,50
7	Bomba para Piscina Bomba para Piscina. Potência 1/3 CV “Motobomba 1/3 CV”. Bomba auto escorvante. MonoPotência: 1/3 Cv. Vazão mínima: 5.340L/h. Voltagem: 220 volts. Filtro compatível: FM 36. Carcaça em polipropileno. Tubulação de sucção (entrada): 50 mm (1 1/2"). Tubulação de recalque (saída): 50 mm	627020	Un	1	761,13	761,13

	(1 1/2"), incluso 02 Uniões 1 1/2". Deve acompanhar manual de instruções. Qualidade igual ou superior a Sodramar BMC33 1/3CV.					
8	Cabo Telescópico Cabo telescópio em alumínio para limpeza de piscina. Material de alumínio, tipo telescópico, seções encaixáveis, trava rápida (em ABS ou polipropileno). Seção/m: 3 x 3 m. Alcance: 9 m. Altura: 300 cm. Embalagem: 1 unid. Peso máximo: 3,700 kg	443444	Un	4	332,99	1.331,96
9	Clarificante/Floculante (Sulfato de Alumínio) Sulfato de Alumínio, Decantador e Clarificante. Sulfato de alumínio (Al(SO)). Aparência / estado físico: Sólido pó branco ou granular fino e pH da solução (1%). Solubilidade em água de 38% (a 25° C). Efeito químico / mecanismo de ação: sulfato de alumínio. Saco de 2 Kg.	458137	Un	35	23,90	836,50
10	Cloro Granulado (65%) Substância ativa de hipoclorito de cálcio (Ca(ClO)\). Cloro Estabilizado Granulado. Dicloro concentrado 100%. Teor de cloro ativo de aproximadamente 65%. Aspecto físico granulado; cor branca. Fórmula molecular do ativo Ca(ClO)\ com peso molecular de 143 e umidade máxima de cerca de 5%. Balde 10 kg.	356562	Un	50	224,00	11.200,00
11	Detergente Detergente biodegradável para limpeza de bordas. Tipo de formulação: Líquido aquoso. Detergente com surfactantes aniônicos e não iônicos. PH do produto / efeito sobre pH da piscina, pH neutro ou formulado. Baixa formação de espuma. Aroma suave de citronela ou outros aromas leves. Compatibilidade de revestimentos comuns: azulejo, vinil ou fibra. Validade de 2 anos após data de fabricação. Frasco de 1 Litro.	453373	Un	30	22,90	687,00
12	Escova Limpeza Geral Escova curva de nylon para piscina. Uso recomendado para limpeza de paredes, fundo, cantos de piscinas de alvenaria, fibra ou vinil. Remoção de sujeiras leves e algas. Base resistente a impacto e ao uso com cloro e exposição solar. Cerdas de nylon (cerdas de nylon macias ou de	483828	Un	2	38,44	76,88

	espessura média), convenientes para limpar sem danificar revestimentos. Formato curvo. Dimensões aproximadas de 44 cm de comprimento, base de 11 cm de altura × 6 cm de largura. Diâmetro do encaixe do cabo de 5 cm. Compatibilidade de superfície vinil, fibra e alvenaria.					
13	Estojo Kit para Análise de Água Estojo de Análises 3 em 1, Cloro, Ph e Alcalinidade. Com reagentes incluídos: CLOT (para cloro livre) com validade de 2 anos. PH (indicador de pH) com validade de 1 ano, AT1 e AT2 (para alcalinidade) com validade de 2 anos. Acompanha célula comparadora / tubos para amostra de pH / cloro, tubo transparente graduado para teste da alcalinidade e estojo plástico para organizar os reagentes e comparadores.	483349	Un	3	112,90	338,70
14	Furadeira de Impacto Kit de Furadeira de Impacto, com fio, acompanhado de maleta com acessórios, contendo as seguintes especificações mínimas: Potência do motor: 750 W. Mandril: de 1/2" (13 mm) com chave. Tensão: bivolt. Velocidade: rotação variável e reversível, com velocidade máxima de 3.800 RPM (rotações por minuto). Taxa de Impacto: mínimo de 0 a 49.300 IPM (impactos por minuto). Modos de Operação: 2 modos (com e sem impacto). Capacidade de Perfuração: Concreto: mínimo de 13 mm. Madeira: mínimo de 25 mm. Aço: mínimo de 10 mm. Recursos Adicionais: Interruptor eletrônico para controle preciso da velocidade. Botão-trava para facilitar trabalhos contínuos. Empunhadura emborrachada (soft grip) para maior conforto e segurança no manuseio. Função parafusadeira. Acessórios Inclusos: 01 (uma) Empunhadura auxiliar. 01 (um) Limitador de profundidade. 01 (uma) Chave de mandril. 01 (um) Estojo/Maleta contendo um kit com no mínimo 41 peças, incluindo brocas para metal, madeira e concreto, além de pontas (bits) para parafusar e soquetes. Qualidade igual ou superior ao modelo GSB 13 RE da marca Bosch.	483079	Un	1	580,63	580,63
	Lona Plástica Capa térmica bolha para piscina, 500 micras. Resistente a UV. Dimensões 15 m x 6 m. Espessura / micragem 500 micras (0,5 mm) como espessura de alto desempenho. Material: Polietileno virgem com					

15	aditivo anti-UV e antifúngico. Retenção térmica eficiente – água aquecida de forma natural Camada translúcida que permite a entrada de energia solar, funcionando como uma tampa isolante para potencializar o aquecimento da água. Filme uniforme, resistente ao ataque químico e ao sol. Dimensões 15 m × 6 m = 90m².	436529	m2	90	29,90	2.691,00
16	Lona Plástica Capa térmica bolha para piscina, 500 micras. Resistente a UV. Dimensões 3 m x 3 m. Capa térmica bolha para piscina, 500 micras. Resistente a UV. Dimensões 3 m x 3 m. Espessura / micragem 500 micras (0,5 mm) como espessura de alto desempenho. Retenção térmica eficiente – água aquecida de forma natural Camada translúcida que permite a entrada de energia solar, funcionando como uma tampa isolante para potencializar o aquecimento da água. Filme uniforme, resistente ao ataque químico e ao sol. Dimensões 3 m x 3 m = 9m².	436529	m2	9	29,90	269,10
17	Luva de Borracha Luva de látex com pó bioabsorvível (amido de milho). Superfície Lisa. Formato Ambidestra. Não estéril (uso para procedimentos não cirúrgicos). Tamanhos disponíveis G ou GG. Punho com virola / enrolado. Validade / registro / certificações, com registro ANVISA. Registro CA (Certificado de Aprovação) para uso em EPI. Caixa com 100 und.	264817	Un	4	29,90	119,60
18	Mangueira de Sucção Mangueira para aspiração de piscina, com adaptador de aspiração e ponteira flexível. Diâmetro interno nominal 38 mm (aproximadamente 1½"). Com material PVC rígido para adaptadores / ponteiros. Com mangueira flutuante feita de PVC flexível e espiral rígido externo. Com acessórios incluídos, como adaptadores (rosca grossa 1½") para conexão à tubulação ou aspirador. Ponteiros direitas ou esquerdas de 38 mm. Tipo de adaptador / conexão adaptador de rosca “rosca grossa” para entrada de aspiração. Embalagem com 30 m.	630532	Un	1	267,00	267,00
	Máscara de Proteção Máscara Pff2 com válvula tripla. Tipo semifacial, descartável, filtrante, modelo classe PFF2 com válvula de exalação, confeccionado em manta					

19	(feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido). Face interna na cor branca e face externa na cor azul royal. Clipe metálico revestido de plástico, presilhas para fixação em plástico e elástico em látex. Possui eficiência mínima de filtragem da ordem de 95%, classe N95. Classificação PFFS. Enquadramento Anexo I da NR-15. Normas Técnicas e Testes: Testado conforme a normas NBR 13697/2010 e ABNT NBR 13698: 2011, referentes a proteção respiratória. Embalagem com 10 unidades.	485529	Un	3	17,20	51,60
20	Medidor de Cloro Livre e Total Medidor de cloro livre e total. AK40. Faixa de medição: 0,00 a 3,50 ppm para cloro livre e total. Resolução: 0,01 ppm. Exatidão: $\pm$ (0,05 ppm + 3% da leitura). Volume de amostra exigido: 10 mL. Fonte de luz / comprimento de onda: LED em 525 nm. Tipo de célula / cubeta: cubetas de vidro com tampa ($\varnothing$18,8 mm $\times$ 68 mm). Desligamento automático: após 2 minutos de inatividade. Display: OLED, com mensagens interativas e indicação percentual da bateria. Idiomas suportados: Português, Inglês, Espanhol e Italiano. Temperatura de operação: 0 a 50 °C. Umidade de operação: 10 a 90 % UR (sem condensação). Alimentação: 9 V DC (uma bateria 9V). Dimensões: 73 $\times$ 77 $\times$ 40 mm (L $\times$ A $\times$ P). Peso: $\sim$ 120 g (com bateria). Métodos de referência: adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 4500Cl G (para cloro livre e total). Conformidades / normas: compatível com normas US EPA, DIN e ISO para medições de cloro livre e total (ISO 7393/2). Com itens incluídos no kit: 2 cubetas de vidro com tampa, flanela para limpeza das cubetas, maleta de transporte, manual de instruções e observações de comercialização. Pode ser oferecido em kits que incluem reagentes para cloro livre.	234691	Un	1	480,00	480,00
21	Medidor Índice Acidez Medidor de PH de Bolso (phmetro). AK90 Agro. Ponto de Ajuste em pH 4,01, 7.00 e 10,02. Medidor de pH de bolso com eletrodo substituível, visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura) e compensação automática de temperatura (ATC). Calibração automática em até 3 pontos. Faixa de medição: pH: 0.0 a 14.0 Temperatura: 0 a 50°C Resolução: pH: 0.1 Temperatura: 0.1°C Exatidão: pH: $\pm$0.1 Temperatura: $\pm$1°C Pontos de calibração: pH 4.0, 7.0 e 10.0 Grau de proteção: IP54	628000	Un	1	322,53	322,53

	Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação) Faixa de Medição: Compatível com uma ampla faixa de pH, adequada para uso em campo, abrangendo desde soluções ácidas até básicas. Acessórios incluídos: o fornecimento deverá incluir as soluções tampão necessárias para calibração nos três pontos (pH 4,01, 7,00 e 10,02), manual de instruções em português e estojo de transporte.					
22	Mesa Maleta Dobrável Mesa Dobrável tipo maleta com alça. Dimensões montada 180 cm (comprimento) × 74 cm (largura) × 74 cm (altura). Capacidade de carga de até 150 kg distribuídos. Estrutura / material Aço (estrutura / dobradiças) + tampo de plástico / HDPE / polietileno de alta densidade. Peso aproximado de 11,5 kg (produto com embalagem). Acabamento / proteção de aço com pintura / revestimento anticorrosão (pintura eletrostática). Sistema de travamento / dobragem central, dobradiças fortes, pés que se encaixam para assegurar estabilidade.	479513	Un	4	299,90	1.199,60
23	Óculos de Proteção Óculos de proteção transparente / incolor. Material da lente de policarbonato. Com tratamentos da lente antiembaçante e antirrisco. Proteção UV, filtragem de raios UVA / UVB (marcação Unúmero). EPI aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87. Plástico; Metal.	399611	Un	10	6,93	69,30
24	Parafusadeira e Chave de Impacto Parafusadeira e Chave de Impacto a bateria, com as seguintes especificações mínimas: Motor: Brushless (sem escovas de carvão). Tensão da Bateria: 20V, Íon de Lítio. Encaixe: Quadrado de 1/2 polegada, 13mm. Torque: Mínimo de 400 Nm, com controle de torque ajustável. Velocidade: Variável e reversível, com rotação máxima de no mínimo 2500 rpm. Taxa de Impacto: Ajustável, Recursos Adicionais: presilha para fixação em cinto de ferramentas. Luz de LED para iluminação da área de trabalho. Empunhadura emborrachada. Indicador de nível de bateria. Incluindo obrigatoriamente os seguintes itens: 02 (duas) Baterias de 20V. 01 (um) Carregador de baterias bivolt (110V/220V). 01 (uma) Maleta para transporte e armazenamento. Jogo de soquetes de impacto. Bits e adaptadores	607558	Un	1	2.628,90	2.628,90

	diversos para parafusamento. Que seja similar ao modelo DCF922 ATOMIC 20V MAX da marca DeWalt.					
25	Furadeira Parafusadeira O equipamento ofertado deverá ser do tipo 2 em 1, funcionando como Parafusadeira e Furadeira, e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Alimentação: bateria de Lítio (Íon de Lítio) recarregável de 20 Volts (V). Torque de no mínimo 60Nm. Motor tipo Brushless, sem escovas. Carregador: bivolt automático (110V/220V). Mandril: deve possuir mandril de aperto rápido (sem necessidade de chave) com diâmetro mínimo de 13mm (1/2”). Capacidade na madeira de no mínimo 20mm, no aço 10mm e no concreto 6,0mm. Controle de Torque: O equipamento precisa oferecer, no mínimo, 18 posições de ajuste de torque, além de uma posição específica para furação. Controle de Velocidade: velocidade variável e reversível, controlada por meio do gatilho. Recursos Adicionais: o equipamento deverá obrigatoriamente incluir iluminação de trabalho por LED integrado, trava de segurança no gatilho e indicador de nível de carga da bateria. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens abaixo, sem custo adicional. 01 (uma) Maleta de plástico resistente para transporte e armazenamento. 02 (duas) Baterias de Lítio de 20V, 2Ah. 01 (um) Carregador bivolt. 01 (um) Kit de bits contendo, no mínimo, 4 pontas Phillips e 2 pontas Fenda. 01 (um) Kit de brocas para metal contendo, no mínimo, 6 peças de diâmetros variados. 01 (um) Extensor /prolongador para bits. 01 (um) Manual de instruções em Português (Brasil). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do produto. Similar ao modelo Dewalt DCD7781D2, da marca DeWalt.	444251	Un	1	1.452,98	1.452,98
26	Peneira Peneira para piscina rede plástica grande - cata folha. Material da armação em aço carbono soldado revestido ou pintura eletrostática ou alumínio se for anodizado ou tratado. Material da malha ou “tela / rede” em nylon ou telas plásticas resistentes. Tamanho aproximado da cabeça: 48 cm x 30 cm x 2	602681	Un	2	28,90	57,80

	cm - Profundidade aproximada da rede: 12 cm. Com encaixe para cano interno e externo. Sistema de engate rápido. Peso máximo de 400 g.					
27	Redutor de pH (pH-) Redutor de PH e Alcalinidade. Estado físico: líquido aquoso com a cor podendo ser incolor ou levemente amarelado, odor leve ou característico de ácido diluído, pH da solução concentrada bem ácido (baixo pH); concentração útil / volume ativo dos produtos “Extra Forte”, com validade de 24 meses para seu redutor de pH e alcalinidade. Frasco de 1 litro.	382300	Un	70	56,90	3.983,00
28	Rodo Aspirador de Piscina Aspirador asa delta com escova de nylon para escovação e aspiração. Material do corpo plástico ABS resistente usado para suportar exposição à água e produtos químicos de piscina. Cerdas / escova nylon, distribuídas ao redor da base do aspirador para escovação. Formato / design asa delta (triangular ou “asas”) para alcançar cantos e ampliar a área de contato no fundo da piscina. Bocal de aspiração articulado ou com engate giratório para facilitar movimento da mangueira, evitar torções ou empenos. Engate para cabo compatível com cabo telescópico de alumínio padrão. Compatível para piscinas de alvenaria, vinil ou fibra. Com conexão de mangueira / diâmetro, podendo ser mangueira padrão de 1½ polegada. Com garantia mínima de 1 ano.	602202	Un	1	129,00	129,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Licitante, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos, atestando que os produtos vendidos ou fabricados por ela, se enquadram nas boas práticas de sustentabilidade:

4.1.1.1. declaração com o número do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou uma declaração que tais produtos não se enquadram no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013;

4.1.1.2. declaração que os materiais a serem fornecidos são constituídos por materiais **atóxicos**, reciclados e biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, no total ou em parte;

4.1.1.3. comprovação da certificação do produto no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

4.1.1.4. para os todos os itens, a comprovação que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da requisição, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Lourdes Naves, 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38.444-900.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 35.342,16 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160106 / 00001 - 2 B FV;

II) Fonte de recursos: 160502 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO / 160073 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA;

III) Programas de trabalho: 05153611221A00001 - APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO – NACIONAL / 051536112156M0001 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA – NACIONAL / 05122003220000001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL;

IV) Elementos de despesa: 33.90.30 / 44.90.52;

V) Planos internos: B6SUMEEASS4 / B8DIPRGPENS / I3DAFUNADOM;

VI) Notas de Crédito: 2025NC014853 / 2025NC404972 / 2025NC408507 / 2025NC409223 / 2025NC409322.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO TEIXEIRA NUNES

Tenente-coronel - Instrutor-chefe CI Eng

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos neste termo de referência.

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Coronel - Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário